



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan F. de Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SMUL/SEC

Dó Processo nº 2013-0.374.763-0

Folha de Informação nº 325

Em 28 / 03 / 2017

Interessado: Reno Empreendimentos e Participações Ltda.

Contribuinte: 016.105.0053-9

Local: Rua Joaquim Floriano, 294.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 19/12/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios e Agência Bancária, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/05, com frente para vias classificadas como local e estrutural N3, na Prefeitura Regional Pinheiros.

PRONUNCIAMENTO/005/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos laterais e de fundos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 284, 287 a 292 e 306 a 308. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento aos recuos de frente mínimos, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04;

[Handwritten signature]
/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SMU-SEC

Do Processo nº 2013-0.374.763-0

Folha de Informação nº 326

Em 28/10/2017

2. Atendimento ao índice mínimo de ajardinamento estabelecido pelo Art. 60 do Livro XI anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

28/10/2017
Pedro José Botani

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Sérgio Massamitsu Arimori, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

tsh